



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Saúde

Processo SEI nº 25.0.000094094-4

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Michele Chaves Inácio

Matrícula: 100827

Nome: Giovanna Correa

Matrícula: 128472

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Canoas identifica a necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados em oftalmologia, considerando o acúmulo de 9.315 pacientes na fila de espera por consultas, exames e procedimentos cirúrgicos regulados pela rede SUS municipal.

Atualmente, parte desses serviços é ofertada pelo Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG). Entretanto, em razão das restrições financeiras enfrentadas pela instituição, a produção contratada tem apresentado limitações na execução, o que resulta na redução da capacidade assistencial e, conseqüentemente, no aumento da demanda reprimida na regulação municipal.

A rede própria municipal não dispõe de estrutura hospitalar especializada capaz de absorver a totalidade da demanda existente. Ademais, a crescente incidência de doenças oculares, como catarata, pterígio e demais patologias que exigem diagnóstico e tratamento cirúrgico ou ambulatorial especializado, demanda instalações hospitalares adequadas, equipamentos específicos e equipe multidisciplinar capacitada.

A insuficiência dessa estrutura impacta diretamente na continuidade do cuidado, aumenta o risco de agravamento das condições oculares, compromete a qualidade de vida dos pacientes e contribui para o crescimento da judicialização relacionada ao acesso a procedimentos oftalmológicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de chamamento público para credenciamento de prestadores especializados, visando complementar a oferta assistencial, garantir maior capacidade de atendimento e assegurar o acesso tempestivo da população aos serviços de oftalmologia, em consonância com os princípios da integralidade, da continuidade do cuidado e da universalidade do Sistema Único de Saúde.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada por instituição que disponha de estrutura física e

capacidade técnica compatíveis com as exigências da atenção oftalmológica de média complexidade, incluindo centro cirúrgico, salas de recuperação e setor de diagnóstico devidamente equipados. A entidade deverá possuir CNES ativo, em conformidade com o Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e contar com equipe multiprofissional qualificada, composta por médicos oftalmologistas, anestesistas, enfermeiros e técnicos especializados, garantindo a integralidade e a segurança do cuidado prestado ao paciente.

O atendimento será integralmente destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde. As instituições credenciadas deverão manter indicadores de desempenho que permitam o monitoramento assistencial e administrativo dos serviços executados.

As prestadoras credenciadas deverão elaborar e encaminhar relatórios mensais de produção e relatórios técnicos de acompanhamento, contendo informações sobre o volume de atendimentos realizados, cumprimento dos parâmetros pactuados e avaliação dos resultados alcançados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a natureza dos serviços ofertados, a execução deverá ocorrer de acordo com as necessidades da regulação municipal.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No âmbito da análise das alternativas possíveis para a ampliação da oferta de serviços oftalmológicos no município, foram avaliadas diferentes opções de execução.

A primeira alternativa consistiria na implantação de uma unidade municipal de oftalmologia com centro cirúrgico próprio, vinculada à rede pública. Todavia, essa opção mostra-se inviável a curto e médio prazo, em razão da ausência de estrutura física adequada, da necessidade de investimentos elevados em equipamentos especializados e da indisponibilidade de equipe técnica própria com formação específica para o atendimento integral em oftalmologia.

A segunda alternativa seria a contratação de clínicas privadas por meio de modalidades licitatórias tradicionais, como concorrência, pregão ou Sistema de Registro de Preços, com foco em consultas e exames ambulatoriais. No entanto, tal solução se revela insuficiente para suprir a demanda reprimida existente, uma vez que não abrange procedimentos hospitalares e cirurgias oftalmológicas, além de não permitir flexibilidade operacional nem a contratação simultânea de múltiplos prestadores — aspecto essencial diante do volume acumulado de pacientes.

A terceira alternativa avaliada refere-se à ampliação da oferta assistencial por meio de chamamento público para credenciamento de prestadores especializados. Essa modalidade permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, ampliando a rede disponível, diversificando a capacidade instalada e assegurando atendimento contínuo e regulado. O credenciamento apresenta ainda vantagens relevantes, como celeridade, não competitividade, possibilidade de adesão contínua e distribuição equitativa da demanda, características indispensáveis para enfrentar a fila atual e garantir acesso oportuno aos usuários do SUS.

Diante dessas análises, verifica-se que o credenciamento configura-se como a alternativa mais viável, eficiente e compatível com as necessidades assistenciais do município, permitindo a ampliação imediata da rede prestadora, a continuidade dos cuidados oftalmológicos e a melhoria do acesso da população aos serviços especializados.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de oftalmologia, compreendendo

consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias de média complexidade, de forma complementar à rede municipal de saúde. O credenciamento permitirá ampliar a capacidade assistencial instalada, reduzir a demanda reprimida e assegurar atendimento contínuo, integral e regulado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

As instituições credenciadas deverão possuir estrutura física e operacional compatível com os requisitos sanitários vigentes, incluindo centro cirúrgico devidamente equipado, salas de recuperação, ambiente para realização de exames diagnósticos e equipe multiprofissional qualificada. Será exigido CNES ativo, licença sanitária atualizada, indicação formal de responsável técnico médico com RQE em oftalmologia e comprovação da habilitação dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Os serviços ofertados serão integralmente direcionados aos usuários do SUS, mediante encaminhamento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com protocolos clínicos, fluxos assistenciais e parâmetros de priorização definidos pela gestão. Cada prestador credenciado terá sua produção acompanhada e monitorada por meio de indicadores de desempenho, relatórios mensais e instrumentos de avaliação técnica, administrativa e sanitária.

O modelo de credenciamento possibilita a adesão de múltiplos prestadores, garantindo maior flexibilidade operacional, capilaridade na prestação do cuidado e capacidade de resposta às variações de demanda. Essa estratégia viabiliza a distribuição equitativa da produção entre os serviços habilitados e assegura condições para a continuidade assistencial, especialmente nos atendimentos que exigem preparo pré-operatório, acompanhamento pós-cirúrgico e suporte clínico adequado.

A remuneração dos serviços será realizada de acordo com a produção efetivamente executada, após validação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com base nos valores previamente estipulados no Termo de Referência e nas normas de regulação vigentes. O pagamento estará condicionado à entrega dos relatórios técnicos, comprovação dos atendimentos e demais requisitos contratuais.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como solução técnica e operacionalmente adequada para ampliar o acesso da população aos serviços oftalmológicos, reduzir o tempo de espera, garantir a integralidade do cuidado e fortalecer a rede municipal de atenção especializada.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de quantidades foi elaborada considerando o volume de pacientes atualmente em fila de espera (9.315 registros ativos) e a disponibilidade financeira do município.

O dimensionamento tem como referência os parâmetros de contratualização do SUS e a Tabela de Procedimentos da Média Complexidade. Assim, estima-se a seguinte produção mensal e anual:

Tipo de Serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Anual Estimada	Observações
Consultas médicas em oftalmologia	2.100	25.200	Atendimentos regulados via SMS

Tipo de Serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Anual Estimada	Observações
Exames oftalmológicos diagnósticos	21.512	258.144	Inclui retinografia, biometria, campimetria, OCT, entre outros
Procedimentos cirúrgicos oftalmológicos	375	4.500	Cirurgias de catarata, pterígio e demais procedimentos de média complexidade

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO :

A estimativa do valor da contratação foi definida conforme parâmetros da **Tabela SUS** e das **portarias vigentes do Ministério da Saúde**.

O valor global anual proposto é de R\$ 5.601.016,56 (cinco milhões, seiscentos e um mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao custeio da produção mensal estimada de 2.100 consultas, 21.512 exames e 375 procedimentos cirúrgicos, totalizando aproximadamente 288.000 atendimentos anuais.

O cálculo foi elaborado considerando a valoração por procedimento segundo a Tabela SUS Ainda, importa ressaltar que o custeio será realizado com recursos do Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC).

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *:

Considerando a natureza do objeto e a modalidade de contratação adotada, o credenciamento permite a habilitação de todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos definidos pela Administração, não havendo necessidade de parcelamento formal do objeto. Trata-se de procedimento não competitivo, cujo objetivo é ampliar a capacidade assistencial por meio da contratação simultânea de múltiplos executores aptos a prestar o mesmo conjunto de serviços.

O parcelamento convencional não se aplica ao credenciamento, uma vez que o modelo já prevê, por essência, a possibilidade de atuação paralela de diversas instituições, todas executando integralmente os serviços previstos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse formato assegura flexibilidade operacional, aumento da oferta, distribuição equitativa da produção e mitigação de riscos decorrentes da dependência de um único prestador.

Embora os serviços de oftalmologia constituam um conjunto integrado de ações diagnósticas, terapêuticas e cirúrgicas, a opção pelo credenciamento garante que cada prestador habilitado disponha da estrutura completa para realizar todas as etapas da linha de cuidado, eliminando a necessidade de fragmentação técnica do objeto entre diferentes fornecedores.

Assim, não há necessidade de parcelamento da solução, uma vez que o credenciamento já viabiliza a participação de múltiplos prestadores, preservando a integralidade assistencial, a continuidade do cuidado e a eficiência operacional na execução dos serviços.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações similares ou correlatas. O serviço que é hoje executado dentro do Convênio

do Hospital Nossa Senhora das Graças, será suprimido.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Considerando que a demanda surgiu através do diagnóstico desta nova gestão, esta contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A implantação do credenciamento de prestadores especializados em oftalmologia tem como principal resultado esperado a ampliação da oferta e da resolutividade dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Canoas, garantindo o acesso universal, igualitário e em tempo oportuno à assistência especializada.

Com a execução do credenciamento, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução progressiva e significativa da fila de espera, atualmente composta por 9.315 pacientes, mediante a ampliação da rede prestadora e o aumento da capacidade instalada para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de média complexidade.
- Aumento da produção assistencial com prestadores distribuídos conforme capacidade instalada, permitindo atendimentos mensais superiores aos realizados atualmente e favorecendo a redução contínua da demanda reprimida.
- Melhoria da qualidade do cuidado ofertado, assegurando atendimento integral ao paciente, com etapas de pré e pós-operatório, utilização de equipamentos adequados e cumprimento de protocolos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Fortalecimento da rede SUS municipal, com ampliação do número de prestadores atuando dentro do território de Canoas, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios e aprimorando a logística da regulação.
- Racionalização dos custos públicos, uma vez que o credenciamento permite remuneração por produção validada, evita ociosidade de recursos e amplia a competitividade entre prestadores, garantindo economicidade e eficiência.
- Redução da judicialização ligada ao acesso à oftalmologia, devido ao aumento da oferta regular e programada de consultas, exames e cirurgias, organizada por meio da regulação municipal.
- Contribuição direta para a integralidade do cuidado, assegurando acesso contínuo ao diagnóstico, tratamento e reabilitação visual, em conformidade com as diretrizes da atenção especializada em saúde.

Em síntese, o credenciamento possibilitará a ampliação imediata da rede de prestadores oftalmológicos, a diminuição da demanda reprimida, a melhoria dos indicadores de saúde ocular e o fortalecimento da atenção especializada em Canoas, alinhando-se aos princípios da eficiência, efetividade, economicidade e interesse público que orientam a Administração Municipal.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prestação dos serviços de oftalmologia objeto deste credenciamento não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividade assistencial realizada em ambiente hospitalar ou ambulatorial já licenciado sanitariamente. Os procedimentos executados utilizam tecnologias e insumos de rotina da atenção especializada, sem implicar alterações estruturais ou intervenções físicas que provoquem impactos ambientais diretos.

Caberá às instituições prestadoras atender integralmente às normas vigentes relacionadas ao

Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS), conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais legislações correlatas. Entre as obrigações, incluem-se: manejo adequado dos resíduos infectantes, perfurocortantes e comuns; acondicionamento conforme classificação; armazenamento temporário; transporte interno e externo; e destinação final por empresa licenciada, conforme regulamentação ambiental aplicável.

Os prestadores credenciados deverão manter atualizada sua licença sanitária e, quando exigido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo que o exercício das atividades esteja em total conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são mínimos e controláveis, estando plenamente mitigados pelo cumprimento das legislações ambientais e sanitárias vigentes e pelos requisitos obrigatórios para funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação por meio de chamamento público para credenciamento apresenta plena viabilidade técnica, administrativa, operacional, jurídica e financeira, considerando as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

Do ponto de vista técnico, o credenciamento permite a habilitação de prestadores que possuam infraestrutura adequada, capacidade instalada e equipe multiprofissional qualificada para a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia. A natureza dos serviços — de média complexidade e com demanda crescente — exige múltiplos prestadores para garantir continuidade, integralidade e eficiência no atendimento ao paciente, o que torna o credenciamento particularmente adequado.

Sob o aspecto operacional, o modelo possibilita a atuação simultânea de diversos executores, ampliando imediatamente a capacidade da rede e viabilizando a redução da fila de espera. A contratação não competitiva e de adesão contínua permite que novos prestadores ingressem ao longo da vigência, garantindo flexibilidade e capacidade de resposta da gestão diante de variações na demanda assistencial.

No âmbito jurídico, o credenciamento é procedimento auxiliar previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando há necessidade de contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, especialmente em serviços contínuos de saúde, onde a demanda é maior que a capacidade instalada. Trata-se de instrumento já consolidado na Administração Pública e amplamente recomendado para expansão da rede prestadora do SUS.

A viabilidade financeira também está assegurada, uma vez que a remuneração ocorrerá conforme a produção efetivamente realizada e validada pela regulação e auditoria municipal. O modelo evita pagamento por capacidade ociosa e permite o ajuste do volume de produção de acordo com a disponibilidade orçamentária, garantindo economicidade e maior previsibilidade de despesas.

Por fim, do ponto de vista administrativo, o credenciamento fortalece os mecanismos de monitoramento e avaliação, permitindo o acompanhamento sistemático da execução por meio de indicadores de desempenho, relatórios mensais e verificações técnicas, assegurando qualidade, rastreabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação via credenciamento mostra-se plenamente viável e a alternativa mais adequada para a expansão da oferta de serviços de oftalmologia no município, atendendo ao interesse público e às necessidades assistenciais da população usuária do SUS.

Nome Completo

Matrícula

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CHAVES INACIO, Secretária Adjunta**, em 08/01/2026, às 15:31, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Correa, Diretora**, em 09/01/2026, às 08:29, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2727276** e o código CRC **C342EDE2**.

25.0.000094094-4

2727276v3